



Governo do Distrito Federal

Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Coordenação de Administração Geral

Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA MC SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO SEI Nº: 00121-00001850/2024-59

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília - DF, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00, e por seu Diretor de Administração Geral, **MARCOS DA SILVA AMARO**, brasileiro, casado, graduado em Gestão Pública, portador da carteira de identidade n.º 10.373.08 - SSP/DF, e do CPF 563.482.901-15, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado a empresa, **MC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 13.342.168/0001-27, com sede a QNA - 27, Lote nº 01, Sala 602, Taguatinga Norte - Brasília /DF CEP 72.110-270, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES**, Brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.775.010 SSP/MG, e do CPF nº. 036.981.526-22 residente e domiciliado em Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,, **RESOLVEM**, firmar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021**, doc. SEI nº 154441655 nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o Decreto Distrital n.º 23.460 de 16 de dezembro de 2002, e suas alterações, e, de acordo com a Nota Técnica nº 65, datada de **21/10/2024**, Doc. SEI nº **154236499**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **08/2021**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **30 de outubro de 2024**, na forma da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica o Contrato nº **08/2021**, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **30 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do Contrato, ora CEDIDO é de: **R\$ 1.646.237,65 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, para Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 19219.

II. Programa de Trabalho: **04.122.8203.8517.0020** - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

III. Natureza da Despesa: **33.90.37.02**.

IV. Fonte de Recursos: **100**.

V. O empenho inicial é de: **R\$ 283.518,71 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e dezoito reais e setenta e um centavos)**.

Parágrafo único: O objeto do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº **08/2021**, está previsto no Plano de Contratação Anual - PCA, no exercício de 2024, sobre o código do id. **13814**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação da garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, previsto na Lei, à escolha da CONTRATADA, a ser recolhida em uma das modalidades de Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2021, e seus Termos, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS

8.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, outubro de 2024.

PELO IPEDF CODEPLAN:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

Diretor - Presidente

MARCOS DA SILVA AMARO

Diretor de Administração Geral

Pela CONTRATADA:

MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES

Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DA SILVA AMARO - Matr. 0000014-0, Diretor(a) de Administração Geral**, em 23/10/2024, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES, Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 23/10/2024, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154441655 código CRC= 16615812.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70620080 -
Telefone(s):

Sítio

04031-00001850/2024-59

Doc. SEI/GDF 154441655